



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS  
Rodovia CE 060 – Km51, Unidade Acadêmica dos Palmares , Acarape/CE, CEP 62785-000

## **EDITAL Nº 03/2023/PROPÆ - INSCRIÇÕES PBP - ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UNILAB.**

A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis (Propae), no uso de suas atribuições legais e administrativas, com base na [Portaria nº 09/2023](#), torna público o Edital nº 03/2023/PBP/PROPÆ contendo normas para solicitação de bolsas destinadas aos/às estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação presenciais ofertados por instituições federais de ensino superior.

### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Edital a seleção de estudantes indígenas e quilombolas de cursos presenciais de graduação da Unilab para o Programa Bolsa Permanência, aos/às indígenas e quilombolas, com base na [Portaria nº 09/2023](#)

### **2. DO PÚBLICO ALVO**

Poderão se inscrever apenas estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação presencial da Unilab.

### **3. DO VALOR DA BOLSA**

As bolsas terão valor de R\$1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e o candidato deve ficar atento, no momento da inscrição, aos documentos solicitados no processo seletivo da bolsa.

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

4.1. Para realizar a inscrição o/a estudante deve acessar o site do Ministério da Educação <http://permanencia.mec.gov.br> e ler o Manual de Gestão do Programa <http://permanencia.mec.gov.br/docs/manual.pdf>

4.2. Em seguida, deve entrar no Sistema de Gerenciamento de Bolsas <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> e criar senha para solicitar acesso ao site.

4.3. Caso o estudante tenha dificuldade de acessar o sistema, segue Manual do Sistema do PBP

para mais informações [http://sisbp.mec.gov.br/docs/manual\\_sisbp.pdf](http://sisbp.mec.gov.br/docs/manual_sisbp.pdf).

4.4 Após criar senha para solicitar o acesso no sistema, o/a estudante deverá preencher completamente o questionário sócio econômico e cultural e anexar nos campos especificados no sistema a documentação exigida.

4.5 No preenchimento do questionário socioeconômico e cultural no SISBP, o/a estudante deverá preencher a etnia a que pertence e indicar a agência bancária, na qual deseja receber a primeira parcela da bolsa.

4.6 O/a estudante deverá anexar no SISBP e enviar por email, OBRIGATORIAMENTE, a documentação especificada no item 6, SEM RASURAS E LEGÍVEL, ASSINADO E DATADO.

4.7 O/A estudante que realizou a inscrição pelo SISBP deverá enviar um e-mail para: [observe@unilab.edu.br](mailto:observe@unilab.edu.br), com anexo das mesmas documentações do SISBP, no qual deve conter as seguintes informações.

- TÍTULO DO E-MAIL: CADASTRO - SISBP 2023 (NOME COMPLETO DO/A ESTUDANTE)
- CORPO DO E-MAIL, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO:
  - Nome completo
  - Número de Matrícula
  - CPF
  - Curso

## 5. DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1 O/a candidato/a deverá anexar no SISBP e enviar por email, os seguintes documentos.

### 5.1.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA PARA ESTUDANTES INDÍGENAS:

- a) Formulário de inscrição impresso;
- b) Autodeclaração do candidato;
- c) Declaração de pertencimento étnico emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);
- d) Declaração da Comunidade do Candidato assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas;
- e) Termo de Compromisso do Bolsista, assinado, datado e sem rasuras.

5.1.3 Em obediência ao OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2023/SEDISC - CR-NE-II/DIT - CR-NE-II/CR-NE-II/FUNAI, a FUNAI estabeleceu a não-obrigatoriedade de documentação, por ela expedida, de pertencimento à etnia, sendo o documento da própria comunidade válido.

### 5.1.4. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ESPECÍFICA PARA ESTUDANTES QUILOMBOLAS

- Formulário de inscrição impresso;
- Declaração de pertencimento étnico emitida pela Fundação Cultural Palmares;
- Autodeclaração do candidato;

- Declaração da Comunidade do Candidato assinada por pelo menos 3 (três) lideranças reconhecidas, comprovando sua residência na referida comunidade;

- Termo de Compromisso do Bolsista, assinado, datado e sem rasuras.

5.1.5 Toda documentação (modelos de declarações, termo de compromisso, formulários) está disponível neste link: <http://www.unilab.edu.br/pbp/>

## **6. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1 Toda documentação passará ainda pela análise da equipe pedagógica da COEST/PROPAE.

6.2 A documentação digitalizada no SISBP e enviada por email é de inteira responsabilidade do candidato/a.

6.3 Estudantes com documentos digitais que estejam incompletos, ilegíveis, rasurados, sem assinaturas, não datados e não entregues terão suas inscrições indeferidas.

6.4 Não serão aceitos documentos digitais incompletos no período de inscrições.

6.5 Não serão aceitos documentos digitais via email após o encerramento do período de inscrições, o que acarretará em indeferimento do cadastro do candidato no SISBP.

6.6 O/a estudante indígena e quilombola que estiver com status no sistema do Programa Bolsa Permanência - "bolsa autorizada" não poderá acumular com os Auxílios do PAES, devendo encaminhar e-mail para [nidae@unilab.edu.br](mailto:nidae@unilab.edu.br), solicitando o seu desligamento do Programa, logo que autorizada e gerada a primeira parcela para pagamento.

6.7 O/a estudante, caberá compor de forma clara e completa seus documentos e atualizá-los sempre que necessário ou convocado para isto.

6.8 O/a estudante deverá acompanhar seu status no sistema do PBP pelo seu acesso/login e as publicações na página da Unilab e e-mails caso seja convocado para envio de documentos e/ou informações complementares.

6.9 Os casos omissos serão sanados pela gestão local do PBP na COEST/PROPAE em diálogo com o MEC e em obediência às normas legais.

## **7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**

7.1 Serão observados os seguintes critérios para classificação do candidato/a ao recebimento da bolsa:

7.1.2 Ser discente indígena ou quilombola com matrícula ativa e componentes disciplinares no semestre letivo em curso de graduação presencial no período de homologação dos cadastros.

7.1.3 Ter realizado o envio da documentação no SISBP e no e-mail, conforme indicado nos itens 4 e 6 deste edital.

7.1.4 As vagas serão preenchidas em ordem de prioridade, obedecendo os seguintes critérios:

I. Menor tempo para integralização do curso na Universidade ("semestre letivo")

II. Maior carga horária matriculada no semestre atual;

III. Maior carga horária de integralização das disciplinas do curso;

IV. Maior índice de rendimento Acadêmico

7.1.5 Atendendo a recomendação do Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 09/2023, adotaremos, como critério principal: A seleção dos discentes para o PBP deverá observar o menor tempo para a integralização do curso, sem prejuízo de outros critérios fixados pela PROP AE - UNILAB.

7.1.6 Não será prejudicada a seleção dos discentes que se inscreveram no sistema antes da publicação do presente edital.

## 8. CALENDÁRIO DE INSCRIÇÕES E DEMAIS ETAPAS

<b>Evento</b>	<b>Período</b>
Inscrição no SISBP-MEC	Até 30/06/2023
Envio da documentação (via e-mail OBSERVE)	Até 30/06/2023
Análise dos documentos	03 a 07/07/2023
Resultado Final	11/07/2023
Autorização de bolsas (SISBP - MEC)	11 a 16/07/2023

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Será desvinculado do PBP (Indígena e Quilombola) aquele/a estudante que:

a) Não cumprir as condições dos termos aqui expostos;

b) fraudar ou prestar informações falsas na Inscrição. Neste caso, além da desvinculação, o(a) estudante poderá sofrer as sanções previstas na lei;

c) trancar a matrícula, desistir ou ser excluído do seu curso por rendimento escolar ou frequência ou por não ter cumprido o prazo máximo para integralização do curso;

d) Não atender as exigências previstas no Manual do PBP

e) Não realizar o desligamento do PAES, em casos de estudantes beneficiários/as com alguma modalidade de auxílio do PAES;

9.2 Ao final das inscrições, obedecidos os trâmites do edital, os/as estudantes que cumprirem o que foi orientado neste documento estarão automaticamente dentro da classificação, mediante os pontos mencionados no item 7.4.1, onde teremos:

- CLASSIFICADOS
- CLASSIFICÁVEIS
- INDEFERIDOS (aqueles/as que não cumpriram com os requisitos do edital)

9.3 Os casos omissos serão sanados pela gestão local do PBP na COEST/PROPÆ em diálogo com o MEC e em obediência às normas legais.

Redenção-CE, 21 de Junho de 2023

Prof. Segone Ndangalila Cossa

Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Estudantis –

PROPÆ



Documento assinado eletronicamente por **SEGONE NDANGALILA COSSA, PRÓ-REITOR(A) DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ESTUDANTIS**, em 21/06/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0708091** e o código CRC **8487A942**.

**Referência:** Processo nº 23282.008837/2023-88

SEI nº 0708091